



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 062/93 - de 05 de outubro de 1993.

Dispõe sobre desativação de escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam desativadas as Escolas Rurais Municipais abaixo relacionadas, deste município, por motivo de nuclearização das mesmas, a partir de 01 de março de 1993:

- Visconde de Mauá, de Linha Gregoleta;
- Júlia da Costa, de Linha Iguacu;
- Presidente Arthur Bernardes, de Água Amarela;
- Santos Dumont, de Passo da Erva;
- Fagundes Varela, de Km 06;
- Olavo Bilac, de Linha Grezzana;
- Profª Maria Francisca Chichorro, de Linha Fartura;
- Pero Araújo de Lima, de Alto Gramados;
- Manoel Bandeira, de Água Branca;
- Pero Vaz de Caminha, de Passo do Sol;
- Dom João VI, de Sete Arroios;
- Riachuelo, de Barra do Bugrinho;
- Cláudio Manoel da Costa, de Bugre Alto;
- Santa Izabel, de Km 08;
- Pedro Alvares Cabral, de Linha Silva;
- Julia Wanderlei, de Paradão;
- Presidente Castelo Branco, de Mato Branco.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 de outubro de 1993.


Enio Valente Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 05 de outubro de 1993.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 12752
de 13/10/93, pág. n.º 16